

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.261, DE 06 DE MAIO DE 2003

Indefere o requerimento de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.475/2000, referente à empresa WALO MINERAÇÃO LTDA., situada na Lagoa de Araruama, municípios de São Pedro da Aldeia e Arraial do Cabo,

CONSIDERANDO que se trata de atividade de extração de conchas calcárias na Lagoa de Araruama que opera desde 1982,

CONSIDERANDO que a empresa solicitou Licença Prévia à FEEMA em 31/07/2000,

CONSIDERANDO que a empresa assinou Termo de Compromisso Ambiental – TCA em 06/02/2001, onde foi concedido prazo até 06/10/2002 para encerramento de suas atividades no local,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Departamento de Recursos Minerais – DRM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Indeferir o pedido de Licença Prévia da empresa WALO MINERAÇÃO LTDA. para extração de conchas calcárias na Lagoa de Araruama.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 14/05/2003.